Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 2ª Zona Eleitoral – Biguaçu/SC

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, nos termos do art. 4º, § 2º da Res. TSE n. 23.601/2019, combinado com o art. 91 da Lei n. 9.504/1997, que o eleitor abaixo não possui título e que há a impossibilidade da imediata realização de alistamento eleitoral ou sua regularização. CERTIFICO, ainda, que nos termos do Calendário Eleitoral vigente (Res. TSE n. 23.606/2019), foi o interessado orientado a comparecer à Justiça Eleitoral, após as Eleições Municipais de 2020, para fazer sua inscrição. E, por ser expressão da verdade, eu, Ellen Palma Soares, Chefe de Cartório, lavro e assino a presente certidão*. Em Biguaçu/SC, aos 29 de outubro de 2020.

Nome: YASMIN NUERNBERG FERREIRA
Data de nascimento: 10/03/2001
Nome da mãe: GENAINA APARECIDA NUERNBERG
Documento de identificação: RG n. 5331380, expedida em 05/10/2015, SSP/SC.

ELLEN PALMA SOARES
Chefe de Cartório

Esta certidão é válida até o dia 08.12.2020.

Res. TSE n. 23.601/2019: "Art. 4º Durante o período de suspensão de alistamento previsto no art. 91 da Lei nº 9.504/1997, poderão ser fornecidos aos eleitores, no atendimento de suas necessidades, os seguintes documentos: [...] § 2º Atingida a idade de 18 anos no período de fechamento do cadastro e diante da impossibilidade de recebimento de pedidos de alistamento no período de 07.05.2020 a 02.11.2020, deverá ser fornecida ao interessado certidão circunstanciada informando o impedimento previsto no art. 91 da Lei nº 9.504/1997."

TRESC ASSINATURA DIGITAL
Documento assinado digitalmente por ELLEN PALMA SOARES, em 29/10/2020, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012.